



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

CONTRATO / CCE / Nº028/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA
ZENITH TURISMO LTDA.**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP. 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ZENITH TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.826.674/0001-65, com sede na Avenida Rio Branco, nº 25, Loja B, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada na forma do seu contrato social pelo Sr. **Bruno de Oliveira da Conceição Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 0119226700-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 078.657.107-12,

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo seletivo de coleta de preços nº 023/2022, realizado pelo **CONTRATANTE**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO** para atendimento às demandas do Termo de Colaboração nº 013/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículo (ônibus), incluindo combustível ilimitado e quilometragem livre, motorista e outros profissionais necessários para realizar o transporte de pacientes, visando atendimento ao Termo

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br



de Colaboração nº 013/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão prestados para atendimento as demandas do Centro de Especialidades Carioca, na Rua Gustavo Cordeiro de Farias, nº 545, Benfica, Rio de Janeiro/RJ.

1.3. Compõem o objeto do presente contrato:

DE SEGUNDA A SEXTA		
Modelo	Quantidade	Horário
Veículo urbano com 02 portas de entrada, elevador para deficiente físico, ano: a partir de 2015, com motorista.	2	07h às 22h

SÁBADO		
Modelo	Quantidade	Horário
Veículo urbano com 02 portas de entrada, elevador para deficiente físico, ano: a partir de 2015, com motorista.	1	07h às 22h

1.4. Está incluso no objeto do presente **CONTRATO** a manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto de locação, bem como o abastecimento dos veículos, o pagamento de todos os encargos, tributos e seguros necessários para a regular

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br





utilização do veículo, além dos custos com garagem e dedetização e limpeza dos veículos.

- 1.5. Deverá ainda a **CONTRATADA** fornecer o quantitativo de motorista compatível com o serviço executado, e todos eles deverão possuir carteira de motorista e curso de reciclagem.
- 1.6. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de assinatura.
- 2.2. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de **TERMO ADITIVO** entre as partes, se mantidos os preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações da execução do serviço.

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, SI 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br



- 3.1.5** Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados do serviço objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

- 4.1.1.** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação (TR e seus anexos), bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2.** Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.4.** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.



- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executadas, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- 4.1.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- 5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados, treinados e de idoneidade comprovada.

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br



- 5.1.2 Fornecer relação nominal dos profissionais que trabalharão na execução do serviço, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3 Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**.
- 5.1.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 5.1.5 Apresentar, em até 5 (cinco) dias da data de assinatura a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete do Seguro DPVAT devidamente quitado e Declaração de Nada Consta de todos veículos, inclusive os de reserva. Caso haja troca do veículo, essa documentação precisa ser entregue à **CONTRATANTE**.
- 5.1.6 Trafegar com documento válido do veículo e vistoria do DETRAN compatível com o tipo do veículo;
- 5.1.7 Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e que não comprometam a segurança dos passageiros e motoristas.
- 5.1.8 Respeitar a rota circular e o horário determinados pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.9 Arcar com todos os custos referentes à manutenção e reparo dos veículos locados, garagem, limpeza, dedetização e combustível ilimitado.
- 5.1.10 Responsabilizar-se por todos os profissionais que prestarem serviços atinentes à locação, como motoristas.
- 5.1.11 Manter ativo seguro obrigatório de passageiros durante toda a vigência contratual, sem interrupções.
- 5.1.12 Substituir em até 12 horas qualquer veículo que apresente defeito que o impeça de circular com segurança.
- 5.1.13 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo substituir as peças necessárias para o reparo.
- 5.1.14 Apresentar mensalmente certificado de dedetização dos veículos dentro do prazo de validade.



5.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer consequências decorrentes de sinistros, incluindo os danos causados diretamente à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pela execução do serviço objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$124.560,00** (cento e vinte quatro mil, quinhentos e sessenta reais.).

Parágrafo único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 013/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 013/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de



Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a aplicação de nenhuma multa, sendo devido apenas os valores referentes aos serviços já executados.
- 9.3. O presente **CONTRATO** será rescindido automaticamente em caso de encerramento do Termo de Colaboração nº 013/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, sendo que haja a aplicação de qualquer tipo de penalidade.
- 9.4. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento)

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, SI 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br



sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

10.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.6. A multa contratual prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa



(Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei





anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

- 11.4.** A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 11.5.** A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.
- 11.6.** Comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas



reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**

ZENITH TURISMO LTDA.

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Felipe Macedo Arruda
Contratadora
RG.: 20759088-6
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Jéssica dos Santos
Administrativo
RG.: 23.90588-3
IDEIAS

